



http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguY0716tccs4KgszA&chave2=Ug8cwm5ph_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09214487910 - JAQUELINE DUARTE

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL
JAQUELINE DUARTE LTDA

JAQUELINE DUARTE, brasileira, solteira, personal trainer, CPF n. 092.144.879-10, RG n. 4719477 SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Joaquim Borges de Mello n. 22, Bairro: Caravágio, na cidade de Lages/SC, CEP: 88.509-660, Micro Empreendedor Individual da empresa 46.540.408 JAQUELINE DUARTE, inscrita com o NIRE 42810605591 e no CNPJ sob nº 46.540.408/0001-57, com endereço na Rua Joaquim Borges de Mello n. 22, Bairro: Caravágio, na cidade de Lages/SC, CEP: 88.509-660, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

DA TRANSFORMAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica transformada este Microempreendedor Individual (MEI) em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade que gira sob o nome empresarial 46.540.408 JAQUELINE DUARTE, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial JAQUELINE DUARTE LTDA

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital social do Microempreendedor Individual (MEI), no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) passa a constituir o capital da SOCIEDADE LIMITADA, mencionada na cláusula anterior, ficando o capital social assim distribuído:

Sócio	Quotas	Valor	Percentual
JAQUELINE DUARTE	5.000	R\$ 5.000,00	100%
TOTAL	5.000	R\$ 5.000,00	100%

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NAS ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO, COMÉRCIO



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/09/2023 Data dos Efeitos 19/09/2023

Arquivamento 42208003686 Protocolo 237817438 de 20/09/2023 NIRE 42208003686

Nome da empresa JAQUELINE DUARTE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 238827605742609

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/09/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

21/09/2023



VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ESPECIALIZADO EM SUPLEMENTOS ALIMENTARES, DE ARTIGOS ESPORTIVOS, DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, DE BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS (ÁGUA, ENERGÉTICOS), SERVIÇO DE COWORKING (ESCRITÓRIOS COMPARTILHADOS).

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a sócia JAQUELINE DUARTE, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA OITAVA. A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA NONA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em LAGES/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, passa a transcrever, na íntegra, o CONTRATO SOCIAL da referida LTDA, com o teor seguinte:

Cláusula Primeira - A sociedade gira sob o nome empresarial de JAQUELINE DUARTE LTDA.

Cláusula Segunda - A sociedade tem a sua sede na Rua Joaquim Borges de Mello n. 22, Bairro: Caravágio, na cidade de Lages/SC, CEP: 88.509-660.

Parágrafo Único – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou encerrar filial, mediante alteração contratual assinada pela sócia.

Cláusula Terceira - O objeto social é: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NAS ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ESPECIALIZADO EM SUPLEMENTOS ALIMENTARES, DE ARTIGOS ESPORTIVOS, DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, DE BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS (ÁGUA, ENERGÉTICOS), SERVIÇO DE COWORKING (ESCRITÓRIOS COMPARTILHADOS).



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/09/2023 Data dos Efeitos 19/09/2023

Arquivamento 42208003686 Protocolo 237817438 de 20/09/2023 NIRE 42208003686

Nome da empresa JAQUELINE DUARTE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 238827605742609

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/09/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

21/09/2023

Cláusula Quarta - A Sociedade tem duração por prazo indeterminado.

Cláusula Quinta – O capital totalmente integralizado é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em moeda corrente nacional, representado por 5.000 (cinco mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído:

Sócio	Quotas	Valor	Percentual
JAQUELINE DUARTE	5.000	R\$ 5.000,00	100%
TOTAL	5.000	R\$ 5.000,00	100%

Cláusula Sexta: A responsabilidade da sócia é limitada e restrita ao valor de suas respectivas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

Parágrafo único – A Sócia não responderá subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.054 c/c o artigo 997, VIII, do Código Civil – Lei 10.406/2002.

Cláusula Sétima: Para a função de administrador fica nomeada a sócia JAQUELINE DUARTE, já qualificada, doravante denominado sócia administradora, que assina **isoladamente**, a qual cabe agir nos limites e condições estabelecidas neste contrato, exercendo seus direitos e deveres decorrentes deste encargo, cabendo-lhe o uso da firma, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, conforme estabelecido neste contrato social e na legislação pertinente.

§1º - A administradora fica dispensada da prestação de caução para a posse e exercício de seu cargo.

§2º - A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

§3º - Compete a administradora da sociedade administrar os negócios zelando pelos seus interesses, executando e fazendo cumprir fielmente as leis, o contrato social;

§4º - É vedado a administradora fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§5º- A administradora responde pessoal e ilimitadamente, quando agir em nome da empresa nos casos em que os atos forem estranhos ao objeto da sociedade, fora de suas atribuições e poderes, ou ainda quando violar disposições legais ou qualquer cláusula do presente contrato social. A empresa não será obrigada por tais atos.

§6º - A administradora poderá fazer uma retirada mensal, entre eles estabelecida a título de pró-labore, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§7º – A sócia poderá declarar que não há interesse em efetuar retiradas de pró-labore para efeito de remuneração, optando-se pela retirada ou não de distribuição de lucros.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/09/2023 Data dos Efeitos 19/09/2023

Arquivamento 42208003686 Protocolo 237817438 de 20/09/2023 NIRE 42208003686

Nome da empresa JAQUELINE DUARTE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 238827605742609

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/09/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

21/09/2023

Cláusula Oitava: O falecimento ou interdição da quotista não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros, sucessores ou o incapaz, este, desde que legalmente representado, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§1º - Até que se ultime no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo falecido, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§2º - Os herdeiros, através de seu inventariante legal, poderão retirar-se da sociedade.

§3º - O valor dos haveres dos sucessores será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Nona: O exercício social compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, coincidindo com o ano civil, devendo, nesta última data, ser levantado balanço patrimonial, balanço de resultado econômico e inventário, em observância às prescrições legais estabelecidas no artigo 1.065, do Código Civil.

Parágrafo único – Do lucro líquido de cada exercício serão deduzidos antes de qualquer destinação os eventuais prejuízos acumulados. O saldo remanescente será, a critério da sócia, distribuído ou mantido em conta de Lucros Acumulados. O saldo de prejuízo que por ventura remanescer será mantido em conta de Prejuízos Acumulados para compensação com lucros de exercícios seguintes, e não o sendo, a sócia suportará de acordo com sua participação societária.

Cláusula Décima: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICRO EMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima Primeira: Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do livro II da Lei 10.406/02 – que instituiu o Novo Código Civil.

Cláusula Décima Segunda: A sócia elege o Foro da Comarca de Lages (SC), renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E, por estar assim justo e contratado, assina este instrumento.

LAGES/SC, 12 de julho de 2023.

JAQUELINE DUARTE



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/09/2023 Data dos Efeitos 19/09/2023

Arquivamento 42208003686 Protocolo 237817438 de 20/09/2023 NIRE 42208003686

Nome da empresa JAQUELINE DUARTE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 238827605742609

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/09/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

21/09/2023



237817438

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	JAQUELINE DUARTE LTDA
PROTOCOLO	237817438 - 20/09/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 42208003686
CNPJ 46.540.408/0001-57
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2023
SOB N: 42208003686

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 09214487910 - JAQUELINE DUARTE - Assinado em 19/09/2023 às 10:54:45



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

21/09/2023

Certifico o Registro em 21/09/2023 Data dos Efeitos 19/09/2023

Arquivamento 42208003686 Protocolo 237817438 de 20/09/2023 NIRE 42208003686

Nome da empresa JAQUELINE DUARTE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 238827605742609

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/09/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral